

ADENDA à página 11

ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL:

(Decreto Lei 308 A/2007 de 5 de Setembro)

(Aplica-se também à Função Pública)

As condições de atribuição do abono de família pré-natal são:

- (...)
- Fazer prova de não dispor de um rendimento de referência superior a 1,5 IAS (€628,83).

NOTA: A requerente e o seu agregado familiar não podem dispor de um património mobiliário (depósitos bancários, certificados de aforro, acções, etc.) de valor superior a €100.612.80 (=240 IAS).

Escalões de Rendimento	Valor da Prestação	Famílias Monoparentais
1º (menos de 0,5 IAS)	140,76	168,91
2º (mais de 0,5IAS e menos de 1IAS)	116,74	140,09
3º (mais de 1 IAS e menos de 1,5 IAS)	92,29	110,75